

## EMBARCAÇÃO DE DES. DE CARGA GERAL TAMBAÚ

## Termo de Referência 8/2026

## Informações Básicas

|                    |                                                 |                                       |                          |
|--------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                            | Editado por                           | Atualizado em            |
| 8/2026             | 791673-EMBARCAÇÃO DE DES. DE CARGA GERAL TAMBAÚ | MATHEUS LUIZ DE ANDRADE SILVA JANEIRO | 01/10/2026 10:13 (v 0.7) |
| Status             | ASSINADO                                        |                                       |                          |

## Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 63520.000141/2026-11    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63520.000141/2026-11)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de equipamentos e utensílios permanentes**, destinados ao atendimento das necessidades de habitabilidade, apoio e bem-estar da tripulação da Embarcação de Desembarque de Carga Geral (EDCG) Tambaú, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>[A1] [A2] |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------------------|
| 1    | Chapa grill elétrica de bancada, confeccionada em aço inoxidável, tensão <b>127 V</b> , potência mínima de <b>1.600 W</b> , com termostato regulável, faixa de temperatura aproximada de <b>80 °C a 200 °C</b> , dimensões aproximadas de <b>32,5 cm de largura × 43 cm de profundidade</b> , destinada ao preparo de alimentos. | 254766 | UN                | 02         | R\$ 689,70     | R\$ 1.379,40             |
|      | Garrafa térmica tipo botijão, confeccionada em aço inoxidável interna e externamente,                                                                                                                                                                                                                                            |        |                   |            |                |                          |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |    |           |                       |                       |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|-----------|-----------------------|-----------------------|
| 2 | capacidade mínima de <b>5,5 L</b> , com tampa, sistema de abertura por rosca, vácuo interno e torneira para servir, adequada para conservação de bebidas quentes e frias.                                                                                                                               | <b>630193</b> | UN | <b>03</b> | <b>R\$ 198,00</b>     | <b>R\$ 594,00</b>     |
| 3 | Cafeteira elétrica industrial, confeccionada em aço inoxidável, capacidade mínima de <b>10 L</b> , tensão <b>127 V</b> , potência mínima de <b>1.300 W</b> , sistema de aquecimento em banho-maria, termostato regulável, indicador de nível de água e dispositivo de proteção contra superaquecimento. | <b>230332</b> | UN | <b>01</b> | <b>R\$ 1.053,3950</b> | <b>R\$ 1.053,3950</b> |
| 4 | Smart TV com tela de <b>43 polegadas</b> , tecnologia LED, resolução mínima <b>4K UHD (3840 × 2160)</b> , bivolt, Wi-Fi e Bluetooth integrados, porta Ethernet, entrada USB, mínimo de <b>3 entradas HDMI</b> , HDR, sistema operacional Smart TV e controle remoto.                                    | <b>479242</b> | UN | <b>01</b> | <b>R\$ 1.592,495</b>  | <b>R\$ 1.592,495</b>  |
| 5 | Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , ciclo <b>quente/frio</b> , tensão <b>220 V</b> , acompanhado de unidade interna, unidade externa e <b>controle remoto sem fio</b> .                                                                         | <b>618525</b> | UN | <b>02</b> | <b>R\$ 1.908,25</b>   | <b>R\$ 3.816,50</b>   |
| 6 | Bebedouro de água industrial, tipo coluna, gabinete em aço inoxidável, capacidade de 25 L, tensão 127 V, com 02 saídas, sendo uma para água gelada e uma para água natural, destinado à ligação à rede hidráulica.                                                                                      | 610437        | UN | 01        | R\$ 1.446,00          | R\$ 1.446,00          |
| 7 | Fritadeira elétrica tipo Air Fryer, sem utilização de óleo, estrutura em aço inoxidável, capacidade de 5,5 L, potência mínima de 1.900 W, tensão 127 V, com                                                                                                                                             | 601738        | UN | 02        | R\$ 387,61            | R\$ 775,22            |

|  |                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | cesto removível e revestimento antiaderente, controle de temperatura e destinada ao preparo de alimentos. |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O quantitativo e o respectivo código do item estão discriminados na tabela acima.

1.6. A empresa homologada como vencedora da Dispensa Eletrônica deverá fornecer os materiais em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

1.7. Em caso de divergência entre o CATMAT e o Termo de Referência, prevalece o objeto discriminado neste Termo de Referência.

1.8. O material deverá ser original, novo, de primeira linha e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.9. Em caso de vício de qualidade ou quantidade do material fornecido, a contratada deverá sanar o problema no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

1.10. A empresa deverá realizar a entrega do material na Embarcação de Desembarque de Carga Geral “Tambaú”, localizada na Base Naval do Rio de Janeiro – Niterói/RJ.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

2.2. A Embarcação de Desembarque de Carga Geral (EDCG) “Tambaú” apresenta esta contratação com o objetivo de adquirir 02 (duas) chapas grill elétricas, 03 (três) garrafas térmicas, 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, 01 (uma) Smart TV de 43 polegadas, 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split de 12.000 BTU/h, 01 (um) bebedouro de água industrial e 01 (uma) fritadeira elétrica tipo Air Fryer, destinados ao atendimento das necessidades de apoio, habitabilidade e bem-estar da tripulação, proporcionando melhores condições para preparo e conservação de bebidas e alimentos, fornecimento de água potável refrigerada, climatização de ambientes e utilização dos espaços de convivência a bordo.

2.3. A presente contratação permitirá melhorar as condições de habitabilidade e apoio à rotina da EDCG “Tambaú”, disponibilizando equipamentos adequados às necessidades da tripulação. As chapas grill, a fritadeira elétrica tipo Air Fryer, as garrafas térmicas e a cafeteira industrial contribuirão para o apoio às atividades relacionadas ao preparo de alimentos e ao fornecimento de bebidas; o bebedouro industrial possibilitará o fornecimento de água potável refrigerada; os aparelhos de ar-condicionado proporcionarão melhores condições de climatização dos compartimentos; e a Smart TV contribuirá para a utilização do espaço de convivência da tripulação.

2.4. Considerando a necessidade de dotar a embarcação dos equipamentos descritos e a inexistência de materiais em quantidade suficiente para atendimento das necessidades da Organização Militar, faz-se necessária a presente contratação por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da legislação vigente.

2.5. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos (PAR), em consonância com os objetivos e a missão institucional da Embarcação de Desembarque de Carga Geral “Tambaú”. Ademais, as Forças Armadas estão dispensadas da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos da legislação vigente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o seguinte:

3.1.1. Fornecimento de **02 (duas) chapas grill elétricas de bancada**, confeccionadas em aço inoxidável, tensão 127 V, potência mínima de 1.600 W, com termostato regulável e faixa de temperatura aproximada de 80 °C a 200 °C; **03 (três) garrafas térmicas tipo botijão**, confeccionadas em aço inoxidável interna e externamente, capacidade mínima de 5,5 L, com tampa, sistema de abertura por rosca, vácuo interno e torneira para servir; **01 (uma) cafeteira elétrica industrial**, confeccionada em aço inoxidável, capacidade mínima de 10 L, tensão 127 V, potência mínima de 1.300 W, sistema de aquecimento em banho-maria, termostato regulável, indicador de nível de água e dispositivo de proteção contra superaquecimento; **01 (uma) Smart TV de 43 polegadas**, tecnologia LED, resolução mínima 4K UHD, bivolt, com Wi-Fi, Bluetooth, porta Ethernet, entrada USB, no mínimo 3 entradas HDMI, HDR e controle remoto; **02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split**, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, tensão 220 V, acompanhados de unidades interna e externa e controle remoto sem fio; **01 (um) bebedouro de água industrial**, tipo coluna, com gabinete em aço inoxidável, capacidade de 25 L, tensão 127 V, com 02 (duas) saídas, sendo uma para água gelada e outra para água natural; e **01 (uma) fritadeira elétrica tipo Air Fryer**, sem utilização de óleo, capacidade de 5,5 L, potência mínima de 1.900 W, tensão 127 V, com cesto removível e revestimento antiaderente.

3.1.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma integral em relação a cada item adjudicado, podendo haver fornecedores distintos para os diferentes itens objeto da contratação.

3.1.3. O fornecimento de cada item deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.1.4. Além dos pontos acima, a adjudicatária deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

3.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas para os materiais.

3.3. A contratação visa dotar a EDCG “Tambaú” de equipamentos adequados ao apoio às atividades de bordo, proporcionando melhores condições de habitabilidade, alimentação, fornecimento de água potável, climatização e utilização dos espaços de convivência da tripulação. Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as condições normais de utilização a bordo, contribuindo para o adequado funcionamento dos ambientes e para o atendimento das necessidades da Organização Militar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando materiais duráveis, eficientes, passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil e, quando aplicável, equipamentos com adequado desempenho energético.

#### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo os materiais ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que não atendam às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, bem como produtos que apresentem defeitos de fabricação ou baixa qualidade construtiva.

## Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida apresentação de amostra para a presente contratação.

## Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

## Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade do objeto e do reduzido valor da contratação.

## Garantia dos materiais

4.8. Os materiais objeto desta contratação deverão ser fornecidos **novos, originais, de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os materiais deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de materiais, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante quando esta for superior.

4.10. Em caso de vício de qualidade, defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do material no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, sem quaisquer ônus para a Administração.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega de cada item é de **30 (trinta) dias**, contados do envio da respectiva Nota de Empenho, devendo o fornecimento ocorrer de forma integral em relação ao item adjudicado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na **Embarcação de Desembarque de Carga Geral “Tambaú”**, localizada na Base Naval do Rio de Janeiro, Ilha de Mocanguê, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP 24040-300, em horário previamente agendado com a Administração.

## Garantia

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Os materiais objeto desta contratação deverão ser fornecidos **novos, originais, de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

5.7. Em caso de vício de qualidade, defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do material no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.8. Todas as despesas referentes ao transporte, retirada, substituição e entrega dos materiais em garantia correrão por conta da contratada.

5.9. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da Administração, ficam autorizadas as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.10. Cada item deverá ser entregue completo, acompanhado de todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, manuais e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicáveis, em perfeitas condições de uso e pronto para utilização, não sendo aceitas entregas parciais, materiais incompletos ou desacompanhados dos respectivos acessórios.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila, quando cabível.

**6.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

**6.5.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal da contratação ou por seu substituto, designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### Fiscalização Técnica

**6.6.** O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto às **características técnicas, tensão elétrica, capacidade, potência, dimensões, acessórios, quantidade, qualidade, integridade e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos, conforme aplicável a cada item.**

**6.7.** O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à contratada as falhas ou irregularidades constatadas para a devida correção.

**6.8.** Identificada qualquer inexatidão, defeito ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada, estabelecendo prazo para sua regularização.

**6.9.** O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

### Fiscalização Administrativa

**6.10.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão da Nota de Empenho, o recebimento do objeto e o pagamento da despesa, podendo solicitar documentos comprobatórios quando necessário.

**6.11.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

**6.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual.

### Gestor da Contratação

**6.13.** Compete ao gestor da contratação acompanhar os registros realizados pelos fiscais, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado e encaminhar a documentação pertinente aos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**e**", "**f**", "**g**" e "**h**" do subitem acima, bem como nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente.

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.5.1.** Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados pela contratada em sua proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF.

**7.5.2.** Os endereços eletrônicos informados pela contratada serão considerados válidos para recebimento das comunicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento das notificações regularmente encaminhadas.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração; e

**7.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

**7.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**7.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com a mesma Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**8.1.** O fiscal técnico verificará, por ocasião do recebimento, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

**8.2.** A avaliação para fins de recebimento deverá considerar, conforme aplicável a cada item, as características técnicas, tensão elétrica, potência, capacidade, dimensões, acessórios, integridade física, qualidade e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos.

**8.3.** Os materiais que não atenderem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover sua correção ou substituição e das demais medidas administrativas cabíveis.

### 8.4. Do recebimento

**8.4.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de **07 (sete) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**8.4.1.1.** O Contratante realizará a inspeção dos materiais fornecidos, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, características técnicas, integridade, acessórios e condições de funcionamento.

**8.4.1.1.1.** Para efeito do recebimento provisório, o fiscal técnico verificará a adequação dos materiais fornecidos às especificações exigidas, registrando eventuais divergências, defeitos ou irregularidades constatadas.

**8.4.1.1.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não sendo realizado o recebimento definitivo enquanto permanecerem pendências que impeçam a aceitação dos materiais.

**8.4.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.3.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais e consequente aceitação.

**8.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

### Liquidação

**8.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, observados os requisitos previstos nos arts. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.5.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

8.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

## Cessão de crédito

8.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

8.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

8.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será integral em relação a cada item adjudicado, podendo haver fornecedores distintos para os diferentes itens objeto da contratação.

## Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.  
Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.657,01 (dez mil seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo)**, conforme pesquisa de preços realizada para os itens objeto deste Termo de Referência, distribuído da seguinte forma:

- **Item 1 – Chapa grill elétrica:** valor estimado de **R\$ 1.379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, correspondente a **02 (duas) unidades**;
- **Item 2 – Garrafa térmica:** valor estimado de **R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)**, correspondente a **03 (três) unidades**;
- **Item 3 – Cafeteira elétrica industrial:** valor estimado de **R\$ 1.053,40 (mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, correspondente a **01 (uma) unidade**;
- **Item 4 – Smart TV 43 polegadas:** valor estimado de **R\$ 1.592,50 (mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **01 (uma) unidade**;
- **Item 5 – Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h:** valor estimado de **R\$ 3.816,50 (três mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **02 (duas) unidades**;
- **Item 6 – Bebedouro de água industrial:** valor estimado de **R\$ 1.446,00 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**, correspondente a **01 (uma) unidade**;
- **Item 7 – Fritadeira elétrica tipo Air Fryer:** valor estimado de **R\$ 775,22 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a **02 (duas) unidades**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida utilizando **duas células de crédito**, ambas classificadas na Natureza da Despesa **44905200 – Equipamentos e Material Permanente**, conforme detalhamento abaixo:

### I – Célula de Crédito 1:

- **PTRES:** 174713;
- **Unidade Orçamentária (UO):** 52131;
- **Esfera:** 1;
- **Fonte de Recursos (FR):** 1000000000;
- **Natureza da Despesa (ND):** 44905200;
- **Plano Interno (PI):** B.441.MR.Z.0.2.DD;
- **UGR:** 91673 – EDCG Tambaú;
- **UGE:** 91010 – CelMNI;
- **Valor da Célula de Crédito:** **R\$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**. posicao\_siafi\_20260930162852

### II – Célula de Crédito 2:

- **PTRES:** 174672;
- **Unidade Orçamentária (UO):** 52931;

- **Esfera:** 1;
- **Fonte de Recursos (FR):** 1050000144;
- **Natureza da Despesa (ND):** 44905200;
- **Plano Interno (PI):** Z.4C3.HB.0.0.1.B4;
- **UGR:** 91673 – EDCG Tambaú;
- **UGE:** 91010 – CelMNI;
- **Valor da Célula de Crédito:** **R\$ 9.959,44** (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).  
posicao\_siafi\_20260930162852

11.2. O montante total disponível nas células de crédito acima indicadas é de **R\$ 13.714,44** (treze mil setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), sendo suficiente para suportar as despesas decorrentes da aquisição prevista neste Termo de Referência.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

13.1. Não há instrumento substitutivo a este contrato.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II – REFERÊNCIA VISUAL DOS ITENS

#### 1. REFERÊNCIA VISUAL

As imagens constantes neste Anexo possuem caráter **meramente ilustrativo**, destinando-se exclusivamente a auxiliar na identificação das características mínimas dos materiais a serem fornecidos, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### ITEM 01 – CHAPA GRILL ELÉTRICA

**Quantidade:** 02 (duas) unidades.

**Características mínimas:**

- Estrutura em aço inoxidável;
- Tensão: **127 V**;
- Potência mínima: **1.600 W**;
- Termostato regulável;
- Faixa de temperatura aproximada entre **80 °C e 200 °C**;
- Dimensões aproximadas de **32,5 cm de largura × 43 cm de profundidade**;
- Destinada ao preparo de alimentos.



## ITEM 02 – GARRAFA TÉRMICA

**Quantidade:** 03 (três) unidades.

**Características mínimas:**

- Tipo botijão;
- Material interno e externo em aço inoxidável;
- Capacidade mínima de **5,5 L**;
- Com tampa;
- Sistema de abertura por rosca;
- Vácuo interno;
- Torneira para servir;
- Adequada para conservação de bebidas quentes e frias.



## ITEM 03 – CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL

**Quantidade:** 01 (uma) unidade.

**Características mínimas:**

- Estrutura em aço inoxidável;

- Capacidade mínima de **10 L**;
- Tensão: **127 V**;
- Potência mínima: **1.300 W**;
- Sistema de aquecimento em banho-maria;
- Termostato regulável;
- Indicador de nível de água;
- Dispositivo de proteção contra superaquecimento.



#### ITEM 04 – SMART TV 43 POLEGADAS

**Quantidade:** 01 (uma) unidade.

##### Características mínimas:

- Tela de **43 polegadas**;
- Tecnologia LED;
- Resolução mínima **4K UHD (3840 × 2160)**;
- Smart TV;
- Bivolt;
- Wi-Fi integrado;
- Bluetooth integrado;
- Porta Ethernet;
- Entrada USB;
- Mínimo de **03 (três) entradas HDMI**;
- Compatibilidade com HDR;
- Controle remoto.



## ITEM 05 – APARELHO DE AR-CONDICIONADO

**Quantidade:** 02 (duas) unidades.

### Características mínimas:

- Tipo Split;
- Capacidade de refrigeração de **12.000 BTU/h**;
- Ciclo **quente/frio**;
- Tensão: **220 V**;
- Acompanhado de unidade interna;
- Acompanhado de unidade externa;
- **Controle remoto sem fio.**



## ITEM 06 – BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL

**Quantidade:** 01 (uma) unidade.

### Características mínimas:

- Tipo industrial, coluna;
- Gabinete em aço inoxidável;
- Capacidade: 25 L;
- Tensão: 127 V;
- 02 (duas) saídas, sendo uma para água gelada e uma para água natural;
- Próprio para ligação à rede hidráulica;
- Destinado ao fornecimento de água potável refrigerada.



## ITEM 07 – FRITADEIRA ELÉTRICA TIPO AIR FRYER

**Quantidade:** 02 (duas) unidades.

### Características mínimas:

- Tipo Air Fryer;
- Sem utilização de óleo;
- Capacidade de 5,5 L;
- Potência mínima de 1.900 W;
- Tensão: 127 V;
- Cesto removível;
- Revestimento antiaderente;
- Controle de temperatura regulável;
- Destinada ao preparo de alimentos.



## 2. OBSERVAÇÕES

**2.1.** As imagens apresentadas neste Anexo não constituem indicação de marca, fabricante ou modelo específico.

**2.2.** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.3.** Eventuais diferenças estéticas, de acabamento ou de fabricante não constituirão motivo para rejeição dos materiais, desde que mantidas as características técnicas mínimas exigidas.

**2.4.** Todos os componentes e acessórios previstos neste Termo de Referência deverão acompanhar os respectivos equipamentos no ato da entrega, independentemente de estarem ou não representados nas imagens ilustrativas.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**MATHEUS LUIZ DE ANDRADE SILVA JANEIRO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 10:13:29.*



**VITOR ENRIQUE CUNHA DE SOUZA**

Autoridade competente